

**EDITAL 001/2022**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADALENA**, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse na área da saúde, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A presente seleção fundamenta-se no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Madalena onde foi apontada a necessidade de contratação temporária de interesse público para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), visando o atendimento da execução de atividades, cuja paralisação ocasionará à descontinuidade de serviços e consequentes prejuízos à população e atendimento de necessidades de contratação para substituição de serviços profissionais de caráter eventual e transitório, haja vista que, foi destinada vaga para os referidos cargos.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) de acordo com as especificações e quantitativo a seguir:

**1.2.1.** Quadro de Vagas:

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Paus Branco Sede Cajazeira Cacimba Nova	04	08
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>	Todo território municipal	01	02

**1.3.** Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa Seleção, 5% serão providas na forma da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência) e do Decreto n.º 3.298/99 (Regulamenta a Lei no7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção).

**1.4.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto 3.298/99.

**1.5.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas

categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**1.6.** O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

**1.7.** No caso de não haver candidato inscrito ou de não haver candidato classificado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga remanescente poderá ser preenchida pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação e demais normas deste Edital.

## **2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Madalena, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria Administrativa, que colaborará com os trabalhos operacionais (Avaliação de currículos e entrevista).

**2.2.** Esta comissão será composta por profissionais da área da saúde, conforme descrição abaixo:

I - Profissional da área da Saúde com titulação de Mestre;

II - Profissional com graduação em Enfermagem;

II - Profissional com graduação em Psicologia.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**3.1.** São requisitos para participação do Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de profissionais para atuação na área da saúde:

I - Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

IV - Para os cargos, será requerido o ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC;

V - Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde;

VI - No caso de candidato com deficiência, apresentar atestado médico que possui

deficiência e que a deficiência é compatível com as atribuições das funções, podendo

ser por médico especialista ou médico da Rede Municipal de Saúde;

VII - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

VIII - não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e desde que o acúmulo não ultrapasse a carga horária de 40h/s quando for servidor/empregado do município de Madalena – apresentar declaração no ato da convocação;

IX – Residir nas áreas de abrangências das unidades de saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

X – Cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**4.1.** A seleção será composta das seguintes etapas:

**4.1.1 - 1ª ETAPA: Análise curricular,** de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos de acordo com o **ANEXO I**. Será convocado para a fase posterior o triplo de candidatos por vagas melhores classificados. A divulgação da publicação da agenda de entrevistas será realizada no endereço eletrônico: [www.madalena.ce.gov.br](http://www.madalena.ce.gov.br).

**4.1.1.1** A análise curricular compreenderá na fase de avaliação dos títulos, cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado em **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser anexadas:

a) cópias autenticadas de todos os títulos, cursos de capacitação;

b) cópias autenticadas da experiência na área de atuação, expedidos por órgãos oficiais a nível federal, estadual e municipal por meio da área de Recursos Humanos da instituição, apontando o tempo de experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

I. Declaração assinada pelo gestor da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos de autenticação.

II. Cópia autenticada da carteira profissional e/ou contrato, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou pública.

III. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão,

obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizado.

IV. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.

V. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

VI. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional, bem como congressos, fóruns, workshops e seminários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

VII. Os certificados dos cursos exigidos para à avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

VIII. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

IX. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

**4.1.2 – 2ª ETAPA: Entrevista individual** com o candidato, de caráter classificatório, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, considerando os requisitos observados, conforme o **ANEXO III** deste Edital.

**4.1.2.1** A entrevista será realizada pela comissão composta de 03 profissionais da área da saúde, através de instrumento próprio para esse fim, denominado **ROTEIRO DE ENTREVISTA**, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

- a) Conhecimento técnico e específico da área de atuação;
- b) Aspirações, motivação para o cargo em questão;
- c) Determinação/Autoconfiança;

- d) Solução de conflitos (Controle Emocional);
- e) Identificação de pontos Fortes (competências);
- f) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;
- g) Planejamento/resultado;
- h) Postura Profissional;
- i) Disponibilidade.

**4.1.2.2** A etapa da entrevista será realizada pelo turno da manhã/tarde, das 8:00h às 12:00h e 13:00 às 16:00 do dia **28 de janeiro de 2022 no Centro de Especialidades , situado na Rua José Homério, 141, Bairro: Santa Terezinha**, de acordo com o agendamento realizado pela comissão.

**4.2.** Para efeito de pontuação final, serão somadas as notas de todas as etapas.

## **5. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

**5.1.** A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas, com remuneração de acordo com o piso salarial da categoria prevista na **LEI Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014** para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital, serão realizadas presencialmente no período compreendido entre o dia **24 e 25 de janeiro de 2022**, das 08:00 às 11:00 min e 14:00 às 16:00 , na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Bairro: Centro.

**6.2.** A inscrição se formalizará através de formulário próprio **ANEXO IV**, devidamente preenchido, sem rasuras nem emendas, datado e assinado pelo candidato acompanhado dos documentos exigidos neste Edital.

**6.3.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:

- I - Cópia do CPF;
- II- Cópia da cédula de identidade que permita a identificação do candidato;
- III - Cópia do comprovante de escolaridade do ensino médio;
- IV - Cópia de comprovante de residência;
- V - Cópia do título de eleitor e comprovante de votação no último pleito;
- VI - Cópia caso do sexo masculino, documento comprobatório está quite com o serviço militar.
- VII - Os documentos supracitados deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição **ANEXO IV** e todas as comprovações de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme item que trata sobre a análise curricular.

**6.4.** No ato da inscrição o candidato receberá um comprovante com um número do protocolo de inscrição.

**6.5.** Não será admitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasuras ou emendas, não sendo permitida ainda, inscrição condicional ou por correspondência.

**6.6.** Em hipótese alguma serão deferidas inscrições por via postal, via fax ou internet.

**6.7.** O protocolo de pedido de inscrição implica por parte do candidato:

- I - O conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas no presente Edital;
- II - O compromisso de apresentar todos os requisitos exigidos para a nomeação;
- III - Em prévia aceitação do cumprimento da jornada de trabalho fixada para a função, local de trabalho que lhe for destinado, dentro do expediente estabelecido para o mesmo.

## **7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A relação de classificação será publicada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato em sua pontuação final.

**7.2.** Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

- I – Apresentar maior tempo de experiência na função;
- II - Possuir maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberão os seguintes recursos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após divulgação a ser apresentado na Secretaria Municipal de Madalena.

- I. Indeferimento da Inscrição;
- II. Resultado da Análise Curricular;
- III. Resultado da pontuação da entrevista;
- IV. Resultado/classificação final.

**8.1.1.** Os recursos deverão ser interpostos de forma individualizada, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da publicação dos atos previstos no item 8.1 deste Edital, através de preenchimento do formulário próprio, objeto do **ANEXO V** deste Edital.

**8.1.2.** Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

**9.1.** Será excluído da seleção o candidato que:

- I - Falsificar documentos;
- II - Desrespeitar membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
- III - Descumprir quaisquer das normas contidas neste Edital.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

10.5. No ato da contratação, o candidato deverá contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

10.6. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

### **11.1. Agentes Comunitários de Saúde:**

Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

- Trabalhar com a adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Orientar a população da importância da atualização do cartão SUS;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
- As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de

acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

#### **11.2. Agentes de Combate as Endemias:**

- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

- Registrar as informações referentes às atividades executadas;
- Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada através do site: [www.madalena.ce.gov.br](http://www.madalena.ce.gov.br) e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Madalena e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Madalena;

**12.2.** Durante o período das inscrições o presente Edital poderá ser aditivado para abertura de novas vagas que vierem a ser constatadas.

**12.3.** A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde proceder à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

**12.4.** Os candidatos que ficarem até duas vezes além do número de vagas no processo seletivo do presente Edital, conforme o item 1.2.1, formará um cadastro de reserva para os cargos que concorreram.

**12.5.** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

**12.6.** Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim.

**Madalena, 21 de Janeiro de 2022.**

**Diego Rocha Fonseca**  
Secretário Municipal da Saúde de Madalena

**ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
Curso na área de saúde com carga horária de 40 horas.	1.5	
Curso na área de saúde de 20 horas.	1.0	
Experiência profissional comprovada,, no exercício da área de atuação; sendo 0.5 ponto a cada 6 meses, até um limite máximo de 2.5.	2.5	

**ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO / PROVA DE TÍTULOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Candidato à função de \_\_\_\_\_

cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias autenticadas, em anexo, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos, cursos e experiência profissional, comprovado.

<b>CURSO NA ÁREA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS</b>		
<b>CURSO NA ÁREA DE SAÚDE DE 20 HORAS</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, NO EXERCÍCIO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PERÍODO: INÍCIO E TÉRMINO</b>

Madalena (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Recebido e conferido por  
Nome do responsável pelo recebimento deste documento.

**ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>ORDEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
1-	Conhecimento técnico e específico da área de atuação/Disciplina.	1,0	
2-	Aspirações, motivação para o cargo em questão.	1,0	
3-	Determinação/Autoconfiança	1,0	
4-	Solução de conflitos (Controle Emocional)	1,0	
5-	Identificação de pontos Fortes (competências)	1,0	
6-	Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;	1,0	
7-	Planejamento/resultado	1,0	
8-	Postura	1,0	
9-	Profissionalismo	1,0	
10-	Disponibilidade	1,0	

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS)	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
NOME DO CARGO PRETENDIDO	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	
Data:	
Assinatura do Candidato:	

---

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO	
Número da Inscrição	
Nome do candidato	
RG	
CPF	
Assinatura do Candidato	
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição	

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>
<b>NÚMERO DA INSCRIÇÃO</b>
<b>NOME COMPLETO</b>
<b>TIPO DE RECURSO</b>
<input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/> RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR <input type="checkbox"/> RESULTADO DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA <input type="checkbox"/> RESULTADO FINAL
<b>DESCRIÇÃO DO RECURSO</b>
Data:
Assinatura do Candidato:

**ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO	21/01
INSCRIÇÕES	24 /01 e 25/01
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	26/01
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS DATAS E LOCAL DAS ENTEVISTAS	26/01
ANÁLISE CURRICULAR	27/01
ENTREVISTAS	28/01
RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL.	31/01